

**RESOLUÇÃO DECISÓRIA RED Nº 423/2018, 20 de Novembro de 2018.  
SESSÃO Nº 78/2018**

**Saneamento. Cobrança pela  
CORSAN da taxa de religação do  
hidrômetro do usuário Alencar  
Schmidt Vicentini**

**O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos  
Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições  
que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

**Considerando** o contido no expediente 001407-39.00/17-6 que trata de  
recurso da CORSAN à decisão da Direção Geral referente a cobrança da taxa de  
religação do hidrômetro do usuário Alencar Schmidt Vicentini.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conhecer e dar provimento ao recurso apresentado pelo usuário Alencar  
Schmidt Vicentini – unidade consumidora 2160674-9, mantendo a decisão da  
Direção-Geral que estabeleceu a devolução em dobro do valor da taxa de  
religação, na forma do § 11 do Art. 91 do RSAE da CORSAN.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande  
do Sul – AGERGS, Sala do Conselho Superior, em 20 de novembro de 2018.



Alcebides Santini  
Conselheiro-Revisor



Isidoro Zorzi  
Conselheiro-Presidente



Cleber Domingues  
Conselheiro



Luiz Henrique Mangeon  
Conselheiro-Relator